



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969

ALTERA LEI Nº189 de 22/02/68: FICA GRATIFICAÇÃO AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1ª.- Fica alterado em todo o seu texto o artigo 1º da Lei nº189 de 22/02/68 o qual passará ter a seguinte redação:
Fica fixada em R\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos) a gratificação mensal ao Sr. Delegado de Polícia de Guarujá do Sul Sr. Jovino Vieira Pires, a partir de 1º de dezembro de 1969.
- Art.2ª.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão à verba própria do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar verbas se assim fôr preciso, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício e nos exercícios vindouros.-

- Art.3ª.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 1.969.-

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/ secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral